

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (VIRTUAL)**

Aos 18 dias do mês de novembro de 2020, às 14:00 horas, a Administração Judicial da empresa ARROZAGRO CEREALISTA LTDA., o escritório VON SALTIEL ADVOCACIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL, sob responsabilidade dos seus sócios GERMANO VON SALTIEL e AUGUSTO VON SALTIEL, nomeado nos autos da Recuperação Judicial proposta por esta empresa junto à 2ª Vara Judicial da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, processo eletrônico n.º 5000915-06.2020.8.21.0065, deu continuidade à Assembleia Geral de Credores, **em ambiente virtual**, que resultou suspensão no dia 19 de outubro de 2020.

O Administrador Judicial informou, inicialmente, os procedimentos que serão adotados durante a AGC virtual.

Após, convidou novamente o Dr. Gregori Muller, OAB/RS 67.021, procurador do credor Amodeo & Beck Advogados Associados, para secretariar esta Assembleia, o que foi aceito pelos credores presentes. Também, indicou 2 (dois) credores de cada classe para assinar a Ata eletronicamente ao final.

O Administrador Judicial concedeu a palavra ao representante da recuperanda, Dr. Fellipe Bernardes, OAB/RS 89.218, que fez apresentação do plano modificativo de recuperação judicial (anexo), o qual foi protocolado no processo.

Posteriormente, foi oportunizado aos credores realizarem suas manifestações. Manifestaram-se os seguintes credores:

- (a) Dr. Rafael Magnani - procurador da NOVA SRM ADMINISTRACAO DE RECURSOS E FINANÇAS S/A - questionou se na subclasse D poderia ser retirado o deságio e a carência. A recuperanda informou que não seria possível.



- (b) Dra. Alessandra Andrilli – procuradora do Banco do Brasil – questionou se há possibilidade de concordância quanto às considerações requeridas. A recuperanda informou que concorda com as condições solicitadas.
- (c) Dr. Luiz Eduardo Jardim – procurador do credor PAULO EDUARDO MARCARENHAS LINHARES – “gostaria de saber se é possível suprimir o item iii da cláusula 5, relativa à convolação em falência por descumprimento do plano”. A recuperanda informou que não seria possível.
- (d) Dr. Dione Lima da Silva – procurador da Caixa Econômica Federal – questionou se as condições aprovadas na classe II do BB serão estendidas para todas as classes. A recuperanda informou que cada classe tem suas condições e que não estenderia às demais.
- (e) Dr. Fernando Almeida – procurador do credor Barrisul – questionou quanto ao sistema de amortização utilizado pela recuperanda. A recuperanda informou que será o sistema SAC.

Decorridos os debates entre os credores e os responsáveis presentes, o Administrador Judicial prestou alguns esclarecimentos sobre a forma de votação, tendo em vista a utilização de sistema eletrônico da empresa Assemblex, bem como as consequências do voto de cada credor (SIM ou NÃO).

Após, abriu a votação para deliberar sobre a ordem do dia, qual seja, “aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado”.



Realizados e apurados os trabalhos de votação, tudo sob a fiscalização da Assemblex, deste Administrador Judicial, da Recuperanda e dos Credores, apurou-se o seguinte resultado:

Na **classe I - Trabalhista**, dos credores aptos a votar, 100% votaram pela aprovação do plano; na **classe II - Garantia Real**, dos credores aptos a votar, 100% votaram pela aprovação do plano, e 100% dos credores representados pelos créditos votaram pela aprovação do plano; na **classe III - Quirografários**, dos credores aptos a votar, 80,00% votaram pela aprovação do plano, e 68,32% dos credores representados pelos créditos votaram pela aprovação do plano; e, na **classe IV - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, dos credores aptos a votar, 100% votaram pela aprovação do plano, tudo conforme planilha de votação que vai anexada a presente ata.

Os seguintes credores fizeram constar as seguintes considerações:

- (a) **Banco do Brasil S/A:** “ - O deságio da classe II será aplicado sobre o valor da impugnação do Banco: R\$ 1.228.414,78;
  - No caso de suspensão das ações contra os coobrigados, deverá ser realizado o pagamento dos devidos honorários pelos coobrigados;
  - Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005. O Banco do Brasil autorizará a venda por valor pré combinado desde que o valor da venda venha para o credor hipotecário até o limite do endividamento;
  - IOF: Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente;



- Descumprimento do PRJ: Haverá uma tolerância de 30 dias de atraso. Em caso de descumprimento do PRJ por prazo superior a 30 dias, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência”.

(b) **Ernani Luiz de Azevedo Escopelli:** “requereu a consignação em Ata da sua adesão à cláusula 3.1.5.1.1 – Dos Fornecedores Colaborativos - com que a recuperanda expressamente anuiu”.

(c) **Paulo Eduardo Mascarenhas Linhares:** “requereu a consignação em Ata da sua adesão à cláusula 3.1.5.1.1- Dos Fornecedores Colaborativos - com que a recuperanda expressamente anuiu”.

(d) **Arlindo Bruno Parcianello:** “requereu a consignação em Ata da sua adesão à cláusula 3.1.5.1.1- Dos Fornecedores Colaborativos - com que a recuperanda expressamente anuiu”.

(e) **Banco Pine:** “requereu a consignação em Ata da adesão à cláusula 3.2.2 – Da Liquidação Antecipada - com que a recuperanda expressamente anuiu”.

(f) **Banrisul:** “Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando



as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.

Diante disso, na forma do artigo 45 da Lei n.º 11.101/05, que trata do quórum específico para deliberações sobre o Plano de Recuperação Judicial, chegou-se à conclusão de que os credores aprovaram o Plano de Recuperação Judicial, o qual será submetido à apreciação do Poder Judiciário.

Os seguintes credores apresentaram as seguintes ressalvas:

(a) **Caixa Econômica Federal** - “Ressalva de que a subdivisão das classes de credores na classe dos créditos quirografários é manifestamente abusiva e ilegal, por clara afronta ao princípio Par Conditio Creditorum, este inserido no ordenamento jurídico brasileiro através do artigo 41, incisos I a IV, da Lei nº 11.101/05, visto que há disparidade de tratamento conferida aos credores de uma mesma classe.

Ressalva de que a CAIXA não concorda com qualquer tipo de novação e extinção de exigibilidade de seus créditos perante coobrigados, fiadores, avalistas e garantidores em geral, reservando-se no direito de ajuizar ou prosseguir com a cobrança judicial pelo valor integral dos seus créditos em face destes, nos termos do §1º do art. 49 da LRF e da súmula 581 do STJ.

Ressalva de que a CAIXA não aceita a dação em pagamento como forma de adimplemento dos seus créditos.”

(b) **NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A.** - “Sua participação na presente AGC, bem como manifestações e votos, favoráveis ou não ao plano, não implicam de qualquer modo, direta ou indiretamente, expressa ou tacitamente, na renúncia de direitos ou desistências da ação de Execução ora em curso;



- discorda de qualquer alteração, novação, renúncia, desistência e/ou liberação de quaisquer dos seus direitos relacionados às garantias reais e pessoais que possui, ressalvando e resguardando a conservação dos direitos e privilégios contra os garantidores e em decorrência das garantias, resguardado o livre exercício dos direitos que deles decorrem, judicial ou extrajudicialmente.”

Em seguida, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata, aprovada por unanimidade entre os presentes e assinada eletronicamente por quem de direito.

Diante de nada mais ter sido requerido, pelo Presidente foi determinado o encerramento da presente Ata de Assembleia de Credores que vai redigida por mim, Secretário Grégori M, foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, pelo representante da recuperanda e por 2 (dois) membros de cada classe de credores presentes.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 18 de novembro de 2020.

*Augusto S*

*Germano S*

**VON SALTIEL ADVOCACIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL**

Administração Judicial

Assinado eletronicamente

**ARROZAGRO CEREALISTA LTDA.**

Recuperanda

FELLIPE BERNARDES - OAB/RS n.º 89.218

*Bruna da Silva Dias*

**Membros da Classe I**

*Grégori M*

**CÍCERO BARCELOS**

CPF n.º 996.266.160-91

Credora Bruna da Silva Dias

**GRÉGORI LOPES MULLER**

OAB/RS n.º 67.021

Credor Amodeo & Beck



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #0fb66b1754231fa05812669957d279b1a55e8680efa528956ad0d92d95149870  
<https://painel.autentique.com.br/documentos/a1990092609d7687df7bac3e8562c3610962c07d7c0d55934>



**Membros da Classe II**

*Alessandra A*

**ALESSANDRA ANDRILLI**

CPF n.º 285.432.058-16  
Credor Banco do Brasil S/A

**Membros da Classe III**

*Rafael M*

**RAFAEL MAGNANI**

Identidade n.º  
Credor Nova SRM Administração  
de Recursos e Finanças S/A

*Dione S*

**DIONE LIMA DA SILVA**

OAB/RS n.º 51.545  
Credor Caixa Econômica  
Federal

**Membros da Classe IV**

*Grégori M*

**GRÉGORI LOPES MULLER**

OAB/RS n.º 67.021  
Credor Abreu Oliveira Engenharia  
**FERNANDO KALFELZ**

*Fernando J*

CPF n.º 024.990.160-94  
Credor Transul Agua  
Transportes



Página de assinaturas



**Augusto Saltiel**  
010.042.330-27  
Signatário



**Germano Saltiel**  
005.282.490-02  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Fellipe Silva**  
017.013.240-40  
Signatário



**Cícero Barcelos**  
996.266.160-91  
Signatário



**Grégori Müller**  
764.383.330-34  
Signatário



**Alessandra Andrilli**  
285.432.058-16  
Signatário



**Rafael Magnani**  
410.180.558-00  
Signatário



**Dione Silva**  
902.755.510-91  
Signatário



**Fernando Junior**








024.990.160-94  
Signatário

## HISTÓRICO

- 18 Nov 2020** 15:29:05  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 18 Nov 2020** 15:53:41  **Augusto Gomes Von Saltiel** (E-mail: [augusto@vonsaltiel.com.br](mailto:augusto@vonsaltiel.com.br), CPF: 010.042.330-27) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:4c93:87c5:c43d:b884:2ce6:9de2 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 Nov 2020** 15:53:55  **Augusto Gomes Von Saltiel** (E-mail: [augusto@vonsaltiel.com.br](mailto:augusto@vonsaltiel.com.br), CPF: 010.042.330-27) assinou este documento por meio do IP 2804:14d:4c93:87c5:c43d:b884:2ce6:9de2 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 Nov 2020** 15:55:45  **Germano Von Saltiel** (E-mail: [germano@vonsaltiel.com.br](mailto:germano@vonsaltiel.com.br), CPF: 005.282.490-02) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:4c93:87c5:c43d:b884:2ce6:9de2 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 Nov 2020** 15:55:47  **Germano Von Saltiel** (E-mail: [germano@vonsaltiel.com.br](mailto:germano@vonsaltiel.com.br), CPF: 005.282.490-02) assinou este documento por meio do IP 2804:14d:4c93:87c5:c43d:b884:2ce6:9de2 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 Nov 2020** 15:34:59  **Fellipe Bernardes da Silva** (E-mail: [fellipe@bernardescalegari.com.br](mailto:fellipe@bernardescalegari.com.br), CPF: 017.013.240-40) visualizou este documento por meio do IP 189.6.246.0 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 Nov 2020** 15:37:37  **Fellipe Bernardes da Silva** (E-mail: [fellipe@bernardescalegari.com.br](mailto:fellipe@bernardescalegari.com.br), CPF: 017.013.240-40) assinou este documento por meio do IP 189.6.246.0 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 Nov 2020** 15:34:35  **Cícero Fofonka de Barcelos** (E-mail: [cicero.barcelos@terra.com.br](mailto:cicero.barcelos@terra.com.br), CPF: 996.266.160-91) visualizou este documento por meio do IP 186.232.49.124 localizado em Santo Antonio da Patrulha - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 Nov 2020** 15:34:36  **Cícero Fofonka de Barcelos** (E-mail: [cicero.barcelos@terra.com.br](mailto:cicero.barcelos@terra.com.br), CPF: 996.266.160-91) assinou este documento por meio do IP 186.232.49.124 localizado em Santo Antonio da Patrulha - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 Nov 2020** 16:02:54  **Grégori Lopes Müller** (E-mail: [gregsap@gmail.com](mailto:gregsap@gmail.com), CPF: 764.383.330-34) visualizou este documento por meio do IP 186.232.49.144 localizado em Santo Antonio da Patrulha - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 Nov 2020** 16:03:13  **Grégori Lopes Müller** (E-mail: [gregsap@gmail.com](mailto:gregsap@gmail.com), CPF: 764.383.330-34) assinou este documento por meio do IP 186.232.49.144 localizado em Santo Antonio da Patrulha - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 Nov 2020** 15:39:04  **Alessandra Andrilli** (E-mail: [f0427277@gmail.com](mailto:f0427277@gmail.com), CPF: 285.432.058-16) visualizou este documento por meio do IP 189.120.79.150 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 18 Nov 2020** 15:40:17  **Alessandra Andrilli** (E-mail: [f0427277@gmail.com](mailto:f0427277@gmail.com), CPF: 285.432.058-16) assinou este documento por meio do IP 189.120.79.150 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 18 Nov 2020** 15:30:15  **Rafael Magnani** (E-mail: [rafael.magnani@srmasset.com](mailto:rafael.magnani@srmasset.com), CPF: 410.180.558-00) visualizou este documento por meio do IP 186.201.226.66 localizado em Uchoa - Sao Paulo - Brazil.



- 18 Nov 2020**  
16:01:49  **Rafael Magnani** (E-mail: [rafael.magnani@srmasset.com](mailto:rafael.magnani@srmasset.com), CPF: 410.180.558-00) assinou este documento por meio do IP 186.201.226.66 localizado em Uchoa - Sao Paulo - Brazil.
- 18 Nov 2020**  
15:33:52  **Dione Lima da Silva** (E-mail: [dione.l.silva@caixa.gov.br](mailto:dione.l.silva@caixa.gov.br), CPF: 902.755.510-91) visualizou este documento por meio do IP 201.37.119.120 localizado em Canoas - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 Nov 2020**  
15:34:35  **Dione Lima da Silva** (E-mail: [dione.l.silva@caixa.gov.br](mailto:dione.l.silva@caixa.gov.br), CPF: 902.755.510-91) assinou este documento por meio do IP 201.37.119.120 localizado em Canoas - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 Nov 2020**  
15:29:49  **Fernando Kalfelz Junior** (E-mail: [fernando@margiuscobrancas.com.br](mailto:fernando@margiuscobrancas.com.br), CPF: 024.990.160-94) visualizou este documento por meio do IP 2804:d51:4721:fa00:e147:dd1f:cb52:a77 localizado em Viamão - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 Nov 2020**  
15:31:31  **Fernando Kalfelz Junior** (E-mail: [fernando@margiuscobrancas.com.br](mailto:fernando@margiuscobrancas.com.br), CPF: 024.990.160-94) assinou este documento por meio do IP 2804:d51:4721:fa00:e147:dd1f:cb52:a77 localizado em Viamão - Rio Grande do Sul - Brazil.

